

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE
ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO – NAI DA
FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DA
BAHIA - FCGB**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DAFINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º - A Faculdade de Ciências Gerencias da Bahia - FCGB, por meio deste Regulamento, contempla as Normas Gerais do Núcleo de Acessibilidade de Inclusão – NAI, permitindo a implantação e o desenvolvimento das ações pertinentes a este Núcleo.

Art. 2º - O NAI tem por finalidade inserir na realidade acadêmica/institucional a pessoa com deficiência, no que concerne a participação deste em quaisquer atividades ofertadas pela Instituição, de forma a permitir acessibilidades dentro das dependências da Faculdade de Ciências Gerencias da Bahia - FCGB.

§1º A Faculdade de Ciências Gerencias da Bahia - FCGB, instituição comprometida com o processo de inclusão social, preocupa-se em proporcionar acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida (permanente ou temporária) e à pessoa com deficiência, que apresente completo ou parcial comprometimento de suas capacidades motoras, visuais, auditivas ou quaisquer outras que necessitem de auxílio na busca por condições igualitárias, bem como aos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§2º Todos devem ter equidade de oportunidades na obtenção do conhecimento, relacionamento e direito à cidadania, com acesso a quaisquer cursos de graduação ou pós-graduação que esta instituição de Ensino Superior oferecer.

Art. 3º- O objetivo geral do NAI da Faculdade de Ciências Gerencias da Bahia - FCGB é implementar uma política de acessibilidade e inclusão na Instituição, promovendo ações para garantia do acesso à pessoa com deficiência motora, visual, auditiva, intelectual e Transtorno do Espectro Autista - TEA no convívio acadêmico/ institucional.

Parágrafo Único: São objetivos específicos do NAI:

- I – implementar a política de acessibilidade e inclusão para as pessoas com deficiência na Faculdade de Ciências Gerencias da Bahia - FCGB baseados nas orientações legais previstas de ordem federal;
- II- auxiliar na redução de barreiras estruturais, atitudinais, programáticas, pedagógicas e de comunicações legais previstas de ordem federal;
- III – promover ações que favoreçam a redução das desigualdades sociais, discriminação de pessoas e manifestação de preconceito, facilitando o convívio com a diferença e a diversidade;
- IV- sugerir e fomentar a aquisição de tecnologia assistida e comunicação alternativa;
- V- apoiar a comunidade de pessoas com deficiência da Faculdade de Ciências Gerencias da Bahia - FCGB nas demandas relacionadas ao processo educativo inclusivo, bem como nas atividades laborais;
- VI – buscar a garantia da segurança e da integridade física das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.4º O cumprimento das ações previstas no NAI será desenvolvido pela Comissão de Acessibilidade, com o apoio da Diretoria da IES, bem como a participação do corpo docente e colaboradores da Instituição que terão conhecimento deste Núcleo.

§1º O NAI exigirá a colaboração de todos os segmentos profissionais, de forma multidisciplinar, e dos estudantes, no pressuposto de que o compromisso com as pessoas com deficiência é de todos, igualmente, sem distinção de cargo, objetivos pessoais e papéis exercidos no contexto educacional.

§2º A Comissão de Acessibilidade é formada por 03 (três) membros, sendo 1(um) Coordenador e 2 (dois) profissionais da Faculdade de Ciências Gerencias da Bahia - FCGB.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.5º A Coordenação, a administração e a organização do NAI serão desenvolvidas por uma Comissão designada pela Diretoria da Faculdade de Ciências Gerencias da Bahia - FCGB, podendo ser reconduzida sem restrição.

Art.6º O NAI contará com um Conselho Consultivo, com 3 (três) membros, a ser designado pela Comissão, sendo formado, preferencialmente, por 1(um) representante discente com deficiência, 1(um) representante do corpo técnico administrativo com deficiência, ambos da Faculdade de Ciências Gerencias da Bahia - FCGB e 1(um) representante, membro do segmento da sociedade civil do município de Salvador.

Parágrafo Único: o Conselho Consultivo do NAI não receberá qualquer tipo de remuneração, havendo o compromisso de comparecer às reuniões do Conselho.

Art.7º Compete à Coordenação do Núcleo:

- I – coordenar, administrar e organizar as atividades desenvolvidas no NAI;
- II – convocar e presidir as reuniões do NAI;
- III – apresentar o relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Acessibilidade à Diretoria da Faculdade de Ciências Gerencias da Bahia - FCGB;
- IV – entregar no mês de dezembro o plano anual de atividades do NAI do ano seguinte à Diretoria da Faculdade de Ciências Gerencias da Bahia - FCGB;
- V – executar as resoluções e as decisões do NAI, no que dizem respeito à sua competência;
- VI – resolver “ad referendum” todas as questões da competência deste, que por sua urgência careçam de pronta solução;

- VII – diligenciar para, de acordo com os recursos disponíveis, ter o NAI a infraestrutura que melhor atenda às suas necessidades;
- VIII – opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Art.8º Compete aos membros do NAI;

- I – realizar e acompanhar as diferentes atividades do Núcleo;
- II – elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas;
- III – elaborar o plano anual de atividades do NAI, no mês de novembro do ano anterior;
- IV – representar o NAI nas ações/eventos internos ou externos;
- V – propor e realizar atividades de formação para o grupo administrativo/gestor e acadêmico da Faculdade de Ciências Gerencias da Bahia - FCGB;
- VI – verificar as necessidades educacionais relacionadas ao material didático-pedagógico e recursos de acessibilidade indispensáveis aos acadêmicos e/ou funcionários da Faculdade de Ciências Gerencias da Bahia - FCGB, negociando junto à Diretoria sua aquisição;
- VII – realizar visitas sistemáticas às instalações da Faculdade de Ciências Gerencias da Bahia - FCGB, a fim de observar a estruturação física de acordo com a norma técnica da ABNT NBR 9050:2004, apontando parâmetros a serem adaptados nos projetos, construções, instalações, edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.
- VIII – promover campanhas educativas na Semana da Acessibilidade e Dia Mundial da Luta da Pessoa com Deficiência, a partir de parcerias com projetos de extensão que trabalhem com este fim.
- IX – divulgar as atividades desenvolvidas à comunidade interna e externa através de veículo reconhecido, tais como redes sociais e etc.
- X – participar de congressos, encontros, seminários, simpósios e outros eventos científicos representando o NAI;
- XI – elaborar junto com a Assessoria de Marketing, material educativo de acessibilidade da Faculdade de Ciências Gerencias da Bahia - FCGB;
- XII – indicar os membros do Conselho Consultivo, anualmente, de acordo com o planejamento do NAI;
- XIII – apoiar as atividades desenvolvidas pelos projetos de extensão que seguem esta linha de trabalho;
- XIV – orientar, sempre que solicitado, questões relacionadas a acessibilidade em eventos promovidos pela Faculdade de Ciências Gerencias da Bahia - FCGB;

Art.9º Compete ao Conselho Consecutivo:

- I – conhecer e sugerir as ações do plano anual do NAI;
- II – opinar sobre a incorporação de novos projetos e alterações programáticas;
- III – participar, sempre que convocado pelo Coordenador do NAI, das reuniões de planejamento e deliberação das atividades.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º Será realizada reunião ordinária bimestralmente com os membros do NAI.

Parágrafo Único: As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador do NAI.

Art. 11º As reuniões dos membros do NAI com o Conselho Consultivo serão realizadas bimestralmente na Faculdade de Ciências Gerencias da Bahia - FCGB.

Art.12º Serão desenvolvidas ações previstas no plano anual de atividades do Núcleo.

Art. 13º Serão realizadas atividades indissociáveis de fomento, implantação e consolidação de políticas inclusivas na Faculdade de Ciências Gerencias da Bahia - FCGB para docentes e funcionários técnico-administrativos e estudantes com deficiência física, sensorial e intelectual.

Art.14º As funções do NAI serão desempenhadas através de parcerias com diversos setores da Faculdade de Ciências Gerencias da Bahia - FCGB, podendo estabelecer ações conjuntas com instituições da sociedade civil organizada voltadas às ações de inclusão.

Art.15º O NAI poderá solicitar à Secretaria Geral Acadêmica e ao Setor de Recursos Humanos o cadastro, permanente e atualizado, dos estudantes e funcionários com deficiência.

Art.16º A avaliação do NAI estará incorporada ao processo de autoavaliação organizado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Faculdade de Ciências Gerencias da Bahia - FCGB.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão envolvidos pelo NAI e pela Diretoria da IES.

Art. 18º O presente Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, com expedição da respectiva e competente Resolução.